

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 173/2017 de 30 de Janeiro de 2017

O Grupo Folclórico "Fontes da Nossa Ilha", com sede na Rua de Nossa Senhora da Pena, s/n, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, foi fundado em setembro de 1985, tendo sido formalmente constituído em 13 de fevereiro de 1990;

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, cujo objeto principal é a divulgação das danças e cantares tradicionais da Terceira, assim como a divulgação de vários aspetos etnográficos característicos da sua freguesia e ligados ao culto do Espírito Santo;

Este grupo, inserido numa zona rural, promove a interação com a sua comunidade, com o objetivo de manter vivos e/ou reintroduzir alguns costumes na freguesia de Fontinhas, mantendo em funcionamento, paralelamente, uma escola de música de instrumentos de corda, com o objetivo de proporcionar aos jovens o ensino da viola da terra, do bandolim, do cavaquinho e de outros instrumentos, para que possam integrar o grupo de folclore e tocar nas Danças e Bailinhos de Carnaval que são organizados todos os anos naquela comunidade;

O Grupo Folclórico "Fontes da Nossa Ilha", ao longo da sua existência, tem honrado e valorizado a sua freguesia e o seu concelho, pelos relevantes trabalhos, de âmbito cultural e recreativo, funcionando como uma escola de valores;

O Grupo Folclórico "Fontes da Nossa Ilha" tem tido como objetivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que o Grupo Folclórico "Fontes da Nossa Ilha" se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, atual redação, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico "Fontes da Nossa Ilha", com sede na Rua de Nossa Senhora da Pena, s/n, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de janeiro de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.